



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº 045/2014 CELEBRADO ENTRE O O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA KENTA INFORMÁTICA LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS E MATERIAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS (MATERIAL PERMANENTE), INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS EQUIPAMENTOS,

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 300.750.922-04, designado pela Portaria nº 3.874/2013 - GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013 e, de outro lado, a empresa **KENTA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua Riachuelo, 1098, Conjunto nº1201 – Centro Histórico – CEP 90010-272 - Porto Alegre/RS, telefone (051)3290-7979, site/e-mail: kenta@kenta.com.br, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, CPF nº 163.825.360-91 e RG nº 1002193678-SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

O presente contrato decorre do procedimento administrativo PA-PRO-2014/0603, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.1/2013, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 98/13-TJ/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contrato que entre si fazem as partes acima qualificadas, para FORNECIMENTO DE LICENÇAS E MATERIAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS (MATERIAL PERMANENTE), INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, para atender o Poder Judiciário do Estado do Pará, conforme especificações constantes do Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, nas quantidades detalhadas na Tabela 1, da Cláusula Terceira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R\$ 2.042.880,00** (dois milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), conforme Tabela 1, abaixo:

LOTE 33				
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DIGITAL E TEXTUAL DE AUDIÊNCIAS E LICENÇAS E MATERIAIS DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Item	ESPECIFICAÇÃO OBJETO/MARCA	Quant.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.01	LICENÇA DE USO			
	Software de captura e armazenamento – audiências / Kenta DRS Audiências	120	6.140,00	736.800,00
1.03	PEÇA			
	Mesa De Som Amk / Amk-Mm41	120	357,00	42.840,00
1.04	PEÇA			
	Microfone de mesa Amk / amk – M2002	480	210,00	100.800,00
1.05	PEÇA			
	Webcam Amk/amk-635	240	189,00	45.360,00
1.06	PEÇA			
	Hub usb C3tech / HU-4201	120	59,00	7.080,00
1.14	SERVIÇO POR SALA DE AUDIÊNCIAS			
	Serviço de instalação, treinamento, suporte técnico e atualização de versões (48 meses) para equipamentos das audiências.	120	9.250,00	1.110.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				2.042.880,00

O valor mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre a compra e os serviços, tais como frete, seguros, tributos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, embalagens, taxas e outras despesas que venham a incidir sobre o objeto e sua entrega ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor gerado pelo efetivo fornecimento do produto requisitado será pago pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis da entrega da documentação de cobrança, instruída com as seguintes peças:

PA-PRO-2014/0603
LM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1.1. Requerimento e Recibo dirigidos ao Tribunal de Justiça;
- 1.2. Nota Fiscal/Fatura, com atesto do Fiscal Técnico da Secretaria de Informática do TJPA;
- 1.3. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 1.4. Prova de regularidade do FGTS – CRF;
- 1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal,
- 1.6. Prova de Regularidade trabalhista – CDNT e
- 1.7. Cópia da Nota de Empenho.

2. O pagamento se realizará mediante crédito bancário, **Banco do Brasil, Agência nº 1276-9, Conta corrente nº 20.168-5**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

3. O CONTRATANTE deverá analisar, aprovar, ou não, os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA dentro de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua apresentação.

4. Na existência de erros, o CONTRATANTE devolverá a documentação à CONTRATADA, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

5. Antes da emissão da Nota de Empenho será feita consulta "on line" junto aos órgãos da Fazenda Pública Federal, Estadual e municipal, para verificação da regularidade fiscal da empresa. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de eventuais obrigações financeiras.

6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

8. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará serão calculados entre a data prevista no contrato para pagamento da parcela adimplida e a do efetivo pagamento.

9. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10. Os Juros Moratórios serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11. No caso de atraso ou não na divulgação do IGP-M, o Tribunal de Justiça pagará à empresa CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
12. Caso o IGP-M estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE:

Programa de Trabalho: **02.126.1337.4941**

Natureza da Despesa: **449052**

Fonte de Recursos: **0118 / 0318**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS

1. A entrega do(s) produto(s) requisitado(s) deverá ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do empenho.
2. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme a quantidade e especificações constantes de cada requisição, na Rua Félix Roque, nº 264, Bairro Cidade Velha, Cep.: 66.020-280, em Belém, PA, em dias úteis, no horário de 08 (oito) às 14 (catorze) horas.
2. Caberá a Secretaria de Informática, recebimento do objeto e emitir o Termo de Recebimento definitivo ou provisório.
3. O recebimento do objeto contratado não exclui a CONTRATADA de responsabilidade civil, nem ético-profissional, por eventuais irregularidades na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo da contratação ora ajustada é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de **18 de junho de 2014 até 18 de junho de 2018.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será fiscalizado pela servidora ALCINA MARA DE SOUSA PESSOA, da Coordenadoria de Convênios e Contratos, como fiscal administrativo, e pelo servidor MARCUS SÉRGIO FERREIRA NEVES, da Secretaria de Informática, como fiscal técnico quanto à conformidade do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência e aceita pela CONTRATADA.
3. A aceitação dos produtos poderá, a critério do TJ/PA, ser provisória ou definitiva, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93. A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
4. A fiscalização da execução anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.
5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo garantido o contraditório a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São consideradas obrigações do CONTRATANTE, além das previstas nas cláusulas deste instrumento, as seguintes:
 - 1.1. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do material requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
 - 1.2. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
 - 1.3. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devam ser confirmados por escrito;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. São consideradas obrigações da CONTRATADA, além das já previstas neste instrumento:

1.1 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais equipamentos/peças fornecidas com defeito;

1.2. Tratando-se de objetos, cuja técnica influi em avanços tecnológicos periódicos, os objetos registrados, havendo alteração de tecnologia no mercado, em caso de desvantagem para a Administração, poderão ser substituídos, automaticamente, por outros, de melhor ou igual qualidade, desde que preservados os mesmos preços registrados, exceto quando houver renegociação com vista a defender interesse da Administração, nesse caso devidamente motivado.

1.3. Manter atualizadas, durante a vigência do contrato, todas as certidões de regularidade exigida na fase de habilitação;

1.4. Responder pela garantia/assistência técnica e controle de qualidade dos produtos fornecidos, durante os prazos constantes do Termo de Referência;

1.5. Não transferir ou sub-contratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento;

1.6. Assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, relativos ao objeto do fornecimento do bem contratado;

1.7. Manter os contatos com o CONTRATANTE por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devam ser confirmados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

1. CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e será descredenciada no cadastro de prestadores de serviço deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1 Não assinar o contrato e/ou ordem de fornecimento;

1.2 Deixar de cumprir as exigências do edital;

1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

1.4. Não mantiver a proposta;

1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

1.6. Não efetuar a entrega do produto requisitado na data aprazada;

1.7. Não efetuar a substituição do produto requisitado, solicitada pela CONTRATANTE na data aprazada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92 a 97 da Lei n.º 8.666/1993, no que couber.

3. Para condutas descritas nos itens 1.1 a 1.7 será aplicada multa de até o máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.1. Relativamente aos itens 1.6 e 1.7 será aplicada multa moratória nas seguintes condições:

a) Havendo atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, ficará sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue com atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estabelecido, até o dia da efetiva entrega do bem, observado o limite de 10% (dez por cento);

b) Ultrapassando 25 (vinte e cinco) dias corridos, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue com atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento do registro e da Nota de Empenho;

c) Haverá multa moratória de 0,33% (zero trinta e três por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso injustificado na substituição de equipamentos/peças solicitada pela CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias. Após esse período a multa passará a ser de 10% (dez por cento);

3.2. As multas estabelecidas nos subitens anteriores não serão aplicadas cumulativamente.

3.3. Fica ainda a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura do(s) bens objeto da substituição, por qualquer outra infração às condições previstas no Termo de Garantia.

4. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

5. O valor das multas deverá ser descontado de pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa, esta poderá ser recolhido através de depósito bancário, em conta indicada pela CONTRATANTE, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

7. O Tribunal de Justiça poderá sancionar com Advertência em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais, não relacionadas no item 1 desta cláusula, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8. Quando da reincidência da aplicação da penalidade de advertência, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
9. Ocorrendo descumprimento de cláusulas contratuais, por força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os motivos, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos de sua verificação, acompanhados de documentos para a respectiva comprovação.
10. As sanções aplicadas serão precedidas de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabe:
 - 1.1. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão.
2. O recurso interposto pela CONTRATADA será dirigido a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Tribunal de Justiça do Pará.
 1. Declarada a rescisão contratual por parte do CONTRATANTE, em face de qualquer dos fundamentos estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA receberá unicamente o valor correspondente ao material fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão submetidos análise da Assessoria Jurídica, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

legislação aplicável, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PA.

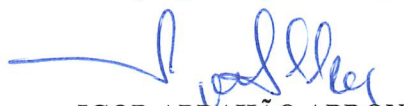
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.
2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente, por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes.
3. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado da Pará, para dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

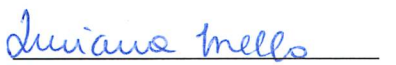
E, por estarem justas e acordadas, assinam o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Belém (PA), 17 de junho de 2014.


IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário


CARLOS ANTENOR BARRIOS
Kenta Informática Ltda

TESTEMUNHAS:


Nome
CPF 024.382.424-69


Nome
CPF 004.054.412-58

Lei Complementar n.º 080/94, com as devidas alterações da Lei Complementar n.º 132/09, e da Lei Estadual n.º 054/06 e Lei Complementar Estadual 091/2013, de 13 de janeiro de 2014, vêm perante os autos acolher na íntegra a decisão do pregoeiro designado às folhas 46, adotando-a como razão para **HOMOLOGAR** o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2014, referente ao Processo nº 2014/194209, o qual refere-se a **Aquisição de Material de Consumo – Papel A4**, tendo como vencedora a empresa **AMAZON PAPEL LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.577.669/0001-64, com valor de **R\$ 11,00 (onze reais) a resma**, perfazendo o valor **Global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Belém, 11 de junho de 2014.

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Defensor Público Geral do Estado do Pará

PORTARIA Nº. 1673/14 - DP G EM, 16/06/14

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701900

Conceder Licença Prêmio ao Defensor Público **FLAVIO CESAR CANCELA FERREIRA**, matrícula nº. 80845945, referente aos triênios e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2011/2014	60 (sessenta)	01/07/2014 a 30/07/2014 01/05/2015 a 30/05/2015

PORTARIA Nº. 1672/14 DP-G BELÉM, 16/06/14

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701905

Conceder conforme Laudo Médico 15459A/1, Licença Saúde ao Servidor Público **THIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 57195605, no período de 08/05/14 a 05/08/14, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

PORTARIA Nº 1665/14 DP-G BELÉM, 16/06/2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701908

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Defensora Pública **ANA MARINA MONTEIRO VALENTE DO COUTO**, matrícula nº 5693829, referente ao triênio 2000/2003, para ser gozada no período de 07/07/2014 a 05/08/2014.

PORTARIA Nº 1664/2014 DP-G BELÉM, 13/06/2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701913

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **NATALIA COUTO DIAS DA SILVA**, matrícula nº 57195075, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2008/2011	30 (trinta) restantes	01/07/2014 a 30/07/2014

PORTARIA Nº. 1671/14 DP-G BELÉM, 16/06/14

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702094

Conceder conforme Laudo Médico 154890A/1, Licença Saúde ao Servidor Público **JOSAN REIS SOUZA**, matrícula nº. 3085538, no período de 29/05/14 a 12/06/14, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

PORTARIA Nº. 1667/14 - DP G EM, 16/06/2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701924

Conceder Licença Prêmio ao Defensor Público **RODRIGO OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº. 57231624, para serem gozados no período especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
10/10/2013	30 (trinta)	02/07/2014 a 31/07/2014

PORTARIA Nº 1668/14 DP-G BELÉM, 16/06/2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701930

Conceder Licença Prêmio à Defensora Pública **CORINA PISSATO**, matrícula nº 57234662, conforme quadro abaixo:

P. Aquisitivo	Dias	Período:
2011/2014	30(trinta)	15/06/2014 a 14/07/2014

PORTARIA Nº. 1666/14 - DP G EM, 16/06/14

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701933

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **LUIZ OTAVIO OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº. 57201263, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2006/2009	30 (trinta)	09/06/2014 a 08/07/2014

PORTARIA Nº. 1669/14 - DP G EM, 16/06/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701939

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **LACY SENA SIMOES**, matrícula nº. 5184541, referente ao triênio e períodos de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
1997/2000 2000/2003	30 (trinta) 30 (trinta)	14/07/2014 a 12/08/2014 06/07/2015 a 05/08/2015

PORTARIA Nº. 1670/14 DP-G BELÉM, 16/06/14

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701942

Conceder conforme Laudo Médico 155088A/1, Licença Saúde à Defensora Pública **CELIA SYMONE FILOCREAO GONCALVES**, matrícula nº. 57191007, no período de 22/05/14 a 03/06/14, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

PORTARIA Nº 1663/14- DP-G EM, 13/06/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702089

Designar à Servidora Pública **MARIA RAIMUNDA SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº 3152758, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, nas férias do Titular, no período de 07/07/14 a 05/08/14.

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701801

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-TJPA O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Nº 002/2014-SA, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de fevereiro de 2014, para processar e julgar a Concorrência nº 001/2014-TJPA, cujo objeto é a contratação de 1 (uma) agência de propaganda, para prestação de serviços de publicidade, em cumprimento ao disposto no art. 11, §4º, XI, da Lei nº 12.232/2010, CONVOCA os licitantes classificados no julgamento final das propostas a comparecerem à sessão pública para a apresentação dos documentos de habilitação, que se realizará no dia 24 de junho de 2014, às 11h00min, na Sala de Reuniões de Licitações do Prédio Sede deste Tribunal de Justiça (Sala T-123), localizado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza, Belém-PA. Belém, 17 de junho de 2014. JANE VIEIRA ALCÂNTARA NEVES Presidente da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO CONTRATO Nº 045.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702011

Extrato de Contrato nº 045/2014/TJPA //Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa Kenta Informática Ltda /Objeto do Contrato: Fornecimento de licenças e material de

sistema de gravação de audiências (material permanente), incluindo a realização dos serviços de instalação e treinamento dos equipamentos, para atender o Poder Judiciário do Estado do Pará// Modalidade de Licitação: Modalidade da Licitação: O presente contrato decorre do procedimento administrativo PA-PRO-2014/0603, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11.1/2013, Ata de Registro de Preços nº 98/2013-TJPI///Vigência: 18/06/2014 a 18/06/2019// Valor do Contrato: R\$-2.042,880,00// Dotação Orçamentária: TJPA: 02.126.1337.4941.449052-Fonte: 0118/0318//Data da Assinatura:17/06/2014// Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdon, Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches.

EXTRATO ARP Nº 009.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702013

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 009/2014/TJPA – Pregão 017/TJPA/2014//Objeto: é o registro de preços para aquisição de material de refrigeração para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará // Empresas: CVM-AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.756.981/0001-29, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Antônio Barreto, nº 1753 – Altos, bairro de Fátima, Cep.: 66.060-020, e-mail: virgolino@setecnet.com; DAVID MORAIS SILVA COMÉRCIO VAREJISTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.724.639/0001-08, com sede na cidade de Santa Izabel, Estado do Pará, à Avenida José Malcher, nº 1225, Centro, Cep.: 68790-000, fone (91) 3744-4120, e-mail: kind.david@hotmail.com; ESTRELA DE BENFICA REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.333.521/0001-00, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Licínio Cardoso, nº 278, bairro São Francisco, Cep.: 20960-015, fone (21) 2102-4080, e-mail: estreladebenfica@ig.com.br; PREVEINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.781.399/0001-95, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Travessa Dom Bosco, nº05 – Fundos, bairro Jacaré, Cep.: 20.972-080, fone (21) 2148-3598, e-mail: preveinfo@yahoo.com.br; RPF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.217.016/0001-49, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Brasília Itibiere, nº 97, bairro Jardim Botânico, Cep.: 80.210-060, fone (41) 3015-5696, e-mail: conceito@conceitopiscinas.com.br EMBRAR-EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.343.938/0001-00, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Luiz Michielon, nº 1180, Bairro Lurdes, Cep.: 95074-000, fone (54) 3212-4466, e-mail: vendas02@embrar.com.br//Vigência de 12 meses a contar de 16/06/2014 //Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1137.7403, Natureza da Despesa: 449030, Fonte de Recursos: 0118//Data da assinatura: 16/06/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches.

EXTRATO DA ARP 015/2013 TJ/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702019

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 015/2013/TJPA – Pregão Eletrônico nº. 027/TJPA/2013//Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de refrigeração do tipo Split's Hi-Wall, Split's de Piso-Teto e ACJ, para atendimento das Comarcas da capital e do interior do Estado, // Empresas: GLOBAL AR COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.110.404/0011-18// Itens: 2º Colocada nos itens 4 e 7// Vigência de 18/06/2014 a 14/08/2014. Data da assinatura: 17/06/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon – Secretário de Administração.